



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3.245 DE 10 DE fevereiro DE 2.010.**

“Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições municipais.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Carnaval se constitui na mais tradicional festa popular do País;

Considerando que, os festejos carnavalescos se estendem por cinco dias (da noite de 6ª feira à madrugada/manhã de 4ª feira de cinzas);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, os dias 15 e 16 de fevereiro período integral e no dia 17 de fevereiro até o meio dia, para que os servidores e munícipes possam participar e abrilhantar com suas presenças nos festejos carnavalescos do corrente ano.

**Art. 2º** - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, tais como Saúde (Pronto Socorro), Limpeza Urbana e Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de fevereiro de 2.010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal